



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e Trabalhadores  
Na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo  
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927  
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

## **ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15/03/2018**

Em quinze de março de dois mil e dezoito, o Presidente do **Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Espírito Santo**, situado a Avenida Getúlio Vargas, 247, primeiro andar, Edifício dos Arrumadores, Centro da cidade, Vitória, Estado do Espírito Santo. Às 08h00min em primeira convocação, e as 8:30 horas em segunda e última convocação, e com qualquer número de associados. Na presença da categoria, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: regras de escala para o projeto de Portocel e Ogmo-Es, o presidente abriu a assembleia explicando para os presentes que conforme acordo de relação direta aprovado pela categoria no dia 18/01/2017, e já que estamos às vésperas de implementar a escala para o trabalhador Portuário Avulso, devidamente Registrado e Cadastrado no Ogmo-ES, e estamos já com a parede em teste, de forma que precisamos ajustar algumas regras de escala, tendo em vista que no novo acordo foi extinta por decisão da assembleia a função de contra mestre, pelo fato da assembleia ter entendido que a remuneração do chefe seria incorporada para o fiscal que a partir do novo acordo passa a receber uma cota e meia, e aumenta de forma significativa para quem esta de fato trabalhando no engate da celulose e outras cargas, sendo que hoje a cota do fiscal é única, e como a extinção da função do contra mestre a assembleia entendeu também que os trabalhadores que estão exercendo o direito quadrimestral e os que ainda estão por pegar o direito quadrimestral de contra mestre, e para que estes trabalhadores não sejam prejudicados com a perda do mando tendo em vista o tempo de espera para exercer este direito que em alguns casos são mais de vinte anos, a assembleia aprovou que os trabalhadores que ainda estão para exercer este direito poderão exercer o direito quadrimestral que seria de contra mestre e passa a ser direito de fiscal, foi discutido também que a partir da data do processamento da escala de Portocel os agora fiscais poderão ser engajados diretamente como fiscais em qualquer trabalho escalados para o projeto de Portocel e Ogmo-Es sendo um por navio, ou seja não poderão embarcar dois fiscais para o mesmo navio no mesmo horário, foi aprovado também que os fiscais de direito quadrimestral poderão embarcar como fiscais mesmo com a requisição de um terno no navio, lembrando que também foi aprovado pelos presentes que o direito quadrimestral de fiscal acabará quando chegar ao último associado Registrado com filiação mínima de três anos no nosso sindicato, foi discutido se haveria picotes para a função de fiscal sendo escalados pelo o Ogmo-Es ou do projeto de Portocel depois de algumas discursões foi aprovado que não haverá picotes para as funções de fiscais, sendo estes escalados pelo Ogmo-ES ou na relação direta de Portocel para os trabalhadores Registrados e Cadastrados do Ogmo-ES, com a palavra o Sr. Diego que perguntou como ficaria a questão do número de embarques que hoje são no mínimo quatro e no máximo oito, e a questão do transporte que quando o trabalhador é embarcado na forma compulsória ele faz um período e volta? o Secretário Moises respondeu que a princípio como o sindicato faz a gestão do transporte a regra do embarque fica

Avenida Getúlio Vargas, nº 247 – Cep: 29.018-075 - Centro - Vitória  
Espírito Santo – Tel.: (27) 3026-3907 – e-mail: [www.arrumadores.com.br](http://www.arrumadores.com.br)



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e Trabalhadores  
Na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo  
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927  
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

como hoje, o mínimo de quatro embarques quando o trabalhador escolhe, e após os quatro embarques o trabalhador escolhe sair em qualquer momento, mas que fique claro que se ocorrer algum contra tempo familiar que seja de urgência o trabalhador poderá pedir a substituição que será avaliado pelo diretor responsável da parede e fará a devida substituição, quanto ao embarque da forma compulsória foi questionada pelo trabalhador Wildes que disse entender que quando o transporte é gerido pelo sindicato fica difícil, mas quando o trabalhador é embarcado da forma compulsória aí é outra coisa, e que ele não concorda com isto, o Secretário Moises disse que a princípio não ver problemas substituir o trabalhador que esteja da forma compulsória, mas desde que ele arque com seu retorno, pois temos que avaliar também que tendo um trabalhador saindo outro tem que ser escalado em seu lugar, e isto gera custo e se for pra substituir todos os trabalhadores com um período só as contas não fecham, e após outras discursões foi aprovado que o trabalhador poderá sair quando o mesmo for embarcado da forma compulsória mas o sindicato não terá obrigação de mandar o transporte para estes trabalhadores, mantendo também os quatro embarques mínimos quando o trabalhador fizer a escolha, foi explicado aos presentes que as questões dos processos dos trabalhadores contra a Portocel questionando a hora extra acima do horário de intrajornada de trabalho, poderá acarretar na observância das onze ou dezoito horas de intervalo de descanso, sendo assim prestem atenção quando se entra com processos questionando algo que a princípio pode ser vantajoso, mas as consequências disto vem, e podem ser desde a cobrança de um intervalo maior de descanso ou até a perda do campo de trabalho, foram questionados pelo trabalhador Tiago sobre as questões do financeiro e o presidente disse que nada mudou na questão financeira desde a aprovação do acordo, ou seja a taxa é o 1.84, e a garantia continua sendo as mil de duzentas toneladas, que o acordo não trata de pacote fechado mais sim variável, ou seja quanto mais produção a taxa aumenta conforme o volume embarcado a exemplo do acordo do TPS nas questões do G1, G2 e G3, não tendo mais nada a tratar o Presidente **Josué King Ferreira** encerrou a sessão às 10:15 (dez horas e quinze minutos). E para que se produzam os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim, como Secretário Geral **Moises Pinto de Alvarenga** e pelo Presidente Sr. **Josué King Ferreira**.

Vitória (ES), 15 de março de 2018

**Josué King Ferreira**  
Diretor – Presidente

**Moises Pinto de Alvarenga**  
Secretário Geral